

CHAMADA PÚBLICA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs – MPEs – 04/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INTERESSE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **FNDCT**, base no Termo de Referência assinado em 18/06/07, protocolo FINEP nº 9355/07, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE**, selecionará propostas para apoio financeiro a projetos de inovação tecnológica de interesse de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) a serem executados por Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, públicas ou privadas, em cooperação com MPEs brasileiras, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS

Selecionar projetos de inovação tecnológica de interesse de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) a serem executados por Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), públicas ou privadas, em cooperação com MPEs brasileiras inseridas em Arranjos Produtivos Locais (APLs) e no âmbito das prioridades estabelecidas na Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), quais sejam:

- a) Ações horizontais: aumento da competitividade das empresas pela inovação; adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; incremento dos gastos com pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- b) Opções estratégicas: semicondutores/microeletrônica, *software*, bens de capital, fármacos e medicamentos;
- c) Áreas portadoras de futuro da PITCE: biotecnologia; nanotecnologia; biomassa / energias renováveis;

1.1. LINHAS DE AÇÃO

1.1.1. LINHA 1 – Projeto de Grupo de MPEs inseridas em Arranjos Produtivos Locais

Projetos de Inovação Tecnológica de interesse de grupo formado, no mínimo, por 03 (três) MPEs, com domicílio na área de abrangência de APLs selecionados relacionados no Anexo 1.

1.1.1.1. Objetivos Específicos da LINHA 1

Apoiar MPEs na implantação de inovações tecnológicas de produtos e/ou processos.

1.1.1.2. Características das Propostas da LINHA 1

As propostas devem ser executadas por ICTs em cooperação com Grupos de MPEs brasileiras, que se enquadrem no perfil definido no item 2.

Cada ICT poderá participar como Instituição Executora, no máximo, em 2 (duas) propostas por APL.

As propostas devem especificar claramente, no campo “Objetivo Geral” do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), o APL no qual ela se enquadra e o novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado nas empresas. Em adição, no campo “Justificativa Detalhada” do FAP, deve ser especificado como a inovação proposta se insere na estratégia competitiva das empresas e os resultados esperados.

1.1.2. LINHA 2 - Projeto de Grupo de MPEs com atuação no âmbito da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

Projetos de Inovação Tecnológica de interesse de grupo formado por um mínimo de 03 (três) MPEs.

1.1.2.1. Objetivos Específicos da LINHA 2

Apoiar MPEs na implantação de inovações tecnológicas em produtos e/ou processos.

1.1.2.2. Características das Propostas da LINHA 2

As propostas devem ser executadas por ICTs em cooperação com Grupos de MPEs brasileiras, que se enquadrem no perfil definido no item 2.

Cada ICT poderá participar como Instituição Executora em 1 (uma) proposta, por setor ou cadeia inserida no âmbito da PITCE.

As propostas devem especificar claramente, no campo “Objetivo Geral” do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), o setor da PITCE no qual ela se enquadra e o novo produto ou novo processo a ser implantado ou aperfeiçoado nas empresas. Em adição, no campo “Justificativa Detalhada” do FAP, deve ser especificado como a inovação proposta se insere na estratégia competitiva das empresas e os resultados esperados.

1.2. Características Gerais das propostas em todas as linhas

As propostas devem conter solicitação de apoio financeiro de, no mínimo, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e no máximo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não incluindo o valor das bolsas solicitadas. Tais limites não devem considerar valores de contrapartida (item 4) e outros aportes ao projeto (item 5).

Os recursos solicitados em Despesas de Capital somados aos recursos solicitados em Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível e

os recursos solicitados para bolsas não poderão exceder aos recursos solicitados em Despesas Correntes.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro instituições que atendam aos seguintes critérios:

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, que poderá ser representada por Instituição de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Micro e pequenas empresas brasileiras interessadas no desenvolvimento do projeto, conforme segue:

- **Linha 1** – Grupos de MPEs brasileiras, com domicílio na área de abrangência de APLs selecionados (Anexo 1);
- **Linha 2** – Grupos de MPEs brasileiras atuantes nas prioridades da PITCE, descritas no item 1.

Para os efeitos desta Chamada Pública, Associações de Produtores Rurais e Cooperativas Agropecuárias ou Agroindustriais de micro e pequeno porte serão consideradas como MPEs, podendo participar como intervenientes co-financiadores.

As **instituições privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito dessa Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), provenientes do FNDCT/Fundos Setoriais (50%) e dos recursos do SEBRAE (50%), com a seguinte distribuição:

- Linha 1: R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- Linha 2: R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Caso o somatório dos projetos aprovados em uma das linhas seja inferior ao valor a esta destinado, os recursos excedentes poderão ser remanejados para a outra linha.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os

recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária do FNDCT/Fundos Setoriais e do SEBRAE.

4. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimo e máximo, sobre o valor total aportado pelo FNDCT/Fundos Setoriais:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios 20-40%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10-20%
- Demais Estados 20-40%

No caso de instituições federais e instituições privadas não é exigida contrapartida.

5. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

As MPEs, intervenientes co-financiadoras, deverão aportar recursos conforme os percentuais, a serem aplicados sobre o valor solicitado como apoio financeiro, indicados na tabela:

Região da Instituição Executora	Micro e Pequena Empresa
N, NE e CO	5%
S e SE	10%

O aporte mínimo de recursos será de responsabilidade do grupo de MPEs, ou seja, as empresas componentes do grupo somarão seus aportes para alcançar (ou ultrapassar) o aporte mínimo.

O aporte mínimo de recursos poderá ser apresentado em “Contrapartida e Outros Aportes Não-Financeiros”, em termos de homem/hora, de hora/máquina, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e efetivamente aplicados na

consecução dos objetivos do projeto, bem como em insumos e/ou em equipamentos aderentes às linhas de ação e pesquisa do projeto.

Instituições executoras e co-executoras poderão, também, aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis. Esses recursos não serão considerados para atendimento do aporte mínimo exigido do grupo de MPEs.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	10/08/2007
Disponibilização do Formulário (FAP)	15/08/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	10/10/2007
Data final para o envio da cópia impressa	11/10/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 30/11/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

6.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP e do SEBRAE.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

7.1. Despesas apoiáveis pelo FNDCT/Fundos Setoriais

- Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e despesas de patenteamento.
- Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o artigo 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos solicitados ao projeto, excluindo o valor de bolsas.
- Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 10% do seu valor total, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);

- Pesquisador Visitante (PV);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
- Iniciação Científica (IC);
- Apoio Técnico (AT);
- Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

7.2. Despesas apoiáveis pelo SEBRAE

Despesas Correntes: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias e despesas de patenteamento.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível nas páginas da FINEP (www.finep.gov.br) e do SEBRAE (www.sebrae.com.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico e de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise da proposta, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais (CAFS) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem **até a data limite para envio da cópia impressa** estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/SEBRAE/FINEP/Ação Transversal – Cooperação ICTs – MPEs– 04/2007

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP e pelo SEBRAE.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- Encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - envio eletrônico pela internet
 - recibo eletrônico
 - duas cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - envio da documentação solicitada no Anexo 2.
- envio da proposta até as datas limite estabelecidas no item 6;
- atendimento aos objetivos específicos (Linhas 1 e 2) da Chamada Pública;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2, observando a necessidade de:
 - presença de grupo de, pelo menos, 3 (três) MPEs com domicílio na área de abrangência de APL listado no Anexo 1 (Linha1); ou de, pelo menos, 3 (três) MPEs atuantes em setores da PITCE (Linha 2);
 - limite de propostas por executor: 2 (dois) por APL, para a Linha 1; e 1 (um) por setor/cadeia/segmento da PITCE, para a Linha 2;
- orçamento detalhado dos itens solicitados.
- compatibilidade do orçamento proposto com as possibilidades de aplicação de recursos da FINEP e do SEBRAE;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 1.2 ;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme item 4 e de Outros Aportes (item 5);

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pelas Diretorias Executivas da FINEP e do SEBRAE, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Nível de cooperação e compartilhamento de resultados entre MPEs	1 a 5	5
Referencial / potencial de impacto da inovação proposta (1. a empresa; 2. o mercado local; 3. o mercado regional; 4. o mercado nacional; 5. o mundo)	1 a 5	5
Impacto da incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para as MPEs	1 a 5	5
Mecanismos de coordenação (articulação entre ICT e empresas e entre as empresas) propostos para gestão do projeto	1 a 5	4
Clareza da definição dos objetivos e da metodologia do projeto de inovação tecnológica	1 a 5	4
Relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social, ambiental e econômico do país	1 a 5	4
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 a 5	3
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	1 a 5	2
Montante oferecido como 'Outros Recursos Destinados ao Projeto'	1 a 5	2

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação das Diretorias Executivas da FINEP e do SEBRAE.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em Decisão conjunta FINEP/SEBRAE.

Os projetos serão contratados pelo SEBRAE.

Para a assinatura dos Convênios, as instituições selecionadas deverão apresentar ao SEBRAE os documentos necessários para a sua celebração, a serem solicitados conforme estabelecido pela FINEP e pelo SEBRAE.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito em conjunto pela FINEP e pelo SEBRAE, de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e da Instrução Normativa nº 24/03, aprovada pela Resolução 1.922 do SEBRAE.

Os SEBRAEs UFs serão responsáveis pela realização de visita semestral de acompanhamento de projeto e preenchimento de formulário de Relatório Técnico específico para cada visita.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. LICITAÇÃO: O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005. Quanto aos recursos oriundos do SEBRAE, deverá ser observado o regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, quando aplicável.

9.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos do FNDCT/Fundos Setoriais à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou projeto básico simplificado, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

9.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas

instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

9.4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP e o SEBRAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

- Concedente- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa diretamente da execução do projeto.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
 - Microempresa – De acordo com a Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
 - Pequena empresa – De acordo com a Resolução/GMC nº 59/98, de 8 de dezembro de 1998, pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta, receita bruta superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- APLs – Arranjos produtivos são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Interveniente co-financiador – Instituição que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.

- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- Valor Total do Projeto – Somatório dos valores solicitados em despesas de custeio, despesas de capital e bolsas.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc. desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado nas páginas da FINEP (www.finep.gov.br) e do SEBRAE (www.sebrae.com.br) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

PAULO TARCISO OKAMOTTO
Diretor Presidente
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE

ANEXO 2

➤ **Documentos que, obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta:**

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao conveniente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a conveniente, executor e co-executores que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário apresentar o **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).